LEI MUNICIPAL Nº 1.347/17

26 de outubro de 2017

"ALTERA O ANEXO 2..1 - PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO ANEXO 2 À LEI Nº 1.179, DE 05 DE JUNHO DE 2012, LEI 1.238/2014 E A LEI 1.297/2015 E CRIA OS PARÁGRAFOS 3º, 4º, 5º E 6º AO ART.110 DA LEI Nº 1.179/2012, QUE APROVOU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 2.1 - Parâmetros Urbanísticos do Anexo 2 à Lei nº. 1.179, de 05 de junho de 2012, alterado pela Lei 1.238/2014 e pela Lei 1.297/2015 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei para loteamentos aprovados após a entrada em vigor do PDDM – Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º Cria os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art.110 da Lei nº 1.179/2012.

Parágrafo 3º - Fica especificado que os parâmetros urbanísticos para loteamentos aprovados antes da entrada em vigor do PDDM – Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal passa a vigorar conforme determina a Lei Nacional de Parcelamento de Solo Urbano nº. 6.766/1979.

Parágrafo 4º - Não será exigido testada mínima, área mínima, recuos mínimos, nem corredor lateral para os imóveis situados em Loteamentos aprovados antes da

aprovação do PDDM – Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, devendo o órgão Municipal competente promover a atualização do lote para a sua regularização, a fim de possibilitar o registro junto aos Cartórios de Imóveis.

Parágrafo 5º - A simplificação no parcelamento do solo e seus parâmetros urbanísticos determinados no §4º se aplicam a imóveis construídos antes da publicação desta lei, conforme parecer da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo 6 - Os casos omissos relacionados a simplificação no parcelamento do solo e seus parâmetros urbanísticos determinados no §4º serão regulados por ato do poder executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 26 de outubro de 2017 2017.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO 2 – QUADROS E TABELAS

ANEXO 2.1 – PARÂMETROS URBANÍSTICOS – LOTEAMENTOS APROVADOS APÓS PDDM – LIMÍTROFE AOS LOTEAMENTOS SITUADOS NAS: ZRs, ZM, ZIP, ZSP e ZI - ABAIXO:

Zonas Residenciais ZR's

ZR1

VILA SUZANO / VILA NERY / VILA RIACHÃO / VILA ROSA / VOLTA GRANDE / VILA AURORA / ZILDA RIBEIRO / VILA SÔNIA / LOT. VILA ERIKA / QUINTAS DO NORTE / QUINTAS DO SUL

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO						
		IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUO MÍNIMO (m)		
				ÁREA (m²)	TEST. MIN. (m)	FRENTE	LAT *	FUNDO
ZR1	UNIFAMILIAR	0,3	0,7	180	6	2,0	0,0	2,0
	MULTIFAMILIAR	0,3	0,7	200	8	2,0	1,5	2,0
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,2	0,8	200	8	2,0	1,5	2,0
	MISTO	0,2	0,8	250	10	2,0	1,5	2,0

* Em função do tamanho da testada esse recuo refere-se apenas a um lado

ZR2

NOVA ITAPETINGA / ECOSANE / URBIS / CLODOALDO COSTA / CAMACÃ / PRIMAVERA / OTÁVIO CAMÕES / VITÓRIA RÉGIA / CALIFÓRNIA / 415 / AMÉRICO NOGUEIRA

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO						
		IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUO MÍNIMO (m)		
				ÁREA (m^2)	TEST. MIN. (m)	FRENTE	LAT*	FUNDO
ZR2	UNIFAMILIAR	0,3	0,7	180	6	2,0	0.0	2,0
	MULTIFAMILIAR	0,3	0,7	200	8	2,0	1,5	2,0
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,2	0,8	200	8	2,0	1,5	2,0
	MISTO	0,2	0,8	250	10	2,0	1,5	2,0

* Em função do tamanho da testada esse recuo refere-se apenas a um lado

ZR3

RECANTO DA COLINA,

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO						
		IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUO MÍNIMO (m)		
				ÁREA (m^2)	TEST. MIN. (m)	FRENTE	LAT *	FUNDO
ZR3	UNIFAMILIAR	0,4	0,6	200	8	2,0	1,5	2,0
	MULTIFAMILIAR	0,4	0,6	250	8	2,0	1,5	2,0
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,4	0,6	250	10	2,0	1,5	2,0
	MISTO	0,4	0,6	300	10	2,0	1,5	2,0

ZR4

QUINTAS DO MORUMBI

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO						
		IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUO MÍNIMO (m)		
				ÁREA (m²)	TEST. MIN. (m)	FRENTE	LAT *	FUNDO
ZR4	UNIFAMILIAR	0,4	0,6	200	8	2,0	1,5	2,0
	MULTIFAMILIAR	0,4	0,6	250	8	2,0	1,5	2,0
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,4	0,6	250	10	2,0	1,5	2,0
	MISTO	0,4	0,6	300	10	2,0	1,5	2,0

ZONA MISTA (ZM)

CENTRO / BELA VISTA / PARTE DO PRIMAVERA E CAMACÃ / SÃO FRANCISCO DE ASSIS / NOVA ITAPETINGA

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO						
		IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUO MÍNIMO (m)		
				ÁREA (m²)	TEST. MIN. (m)	FRENTE	LAT*	FUNDO
ZCS	UNIFAMILIAR	0,4	0,6	200	7	2,0	1,5	2,0
	MULTIFAMILIAR	0,3	0,7	200	8	2,0	1,5	2,0
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,3	0,7	200	8	2,0	1,5	2,0
	MISTO	0,3	0,7	250	10	2,0	1,5	2,0

ZONA INSTITUCIONAL DE PORTE (ZIP)

UESB / PARQUE DE EXPOSIÇÕES / AEROPORTO / IFBAHIA / CENTRO TECNOLÓGICO

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO						
		IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUO MÍNIMO (m)		
				ÁREA (m²)	TEST. MIN. (m)	FRENTE	LAT*	FUNDO
ZIP	UNIFAMILIAR	0,4	0,6	180	8	2,0	1,5	2,0
	MULTIFAMILIAR	0,4	0,6	250	8	2,0	1,5	2,0
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,3	0,7	250	8	2,0	1,5	2,0
	MISTO	0,3	0,7	300	10	2,0	1,5	2,0

Zona de Serviços Pesados (ZSP)

ÁREAS QUE MARGEIAM OS EIXOS ESTRUTURANTES (BA-263 / BR-415)

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO						
		IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUO MÍNIMO (m)		
				ÁREA (m²)	TEST. MIN. (m)	FRENTE	LAT*	FUNDO
ZSP	UNIFAMILIAR	0,3	0,7	150	6	2,0	0.0	2,0
	MULTIFAMILIAR	0,3	0,7	150	8	2,0	1,5	2,0
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,2	0,8	200	8	2,0	1,5	2,0
	MISTO	0,3	0,7	200	8	2,0	1,5	2,0

* Em função do tamanho da testada esse recuo refere-se apenas a um lado

ZONA INDUSTRIAL (ZI)

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO			
		IP	IO	LOTE MÍNIMO	
				ÁREA (m^2)	TEST. MIN. (m)
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,3	0,5	400	25
	MISTO	0,3	0,5	1000	25

Gabinete do Prefeito do Municipal de Itapetinga, em 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal